



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 064/2020**  
**REF. PROJETO DE LEI Nº 061/2020**

*“Que institui a Semana do Folclore, a ser celebrada anualmente no mês de agosto. e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Legislativo, e DECRETA:

Art. 1º: Fica instituída no Município de São Pedro, a Semana do Folclore, a ser celebrado anualmente na terceira semana do mês de agosto.

Art. 2º: A Semana do Folclore fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º: Durante a Semana do Folclore, o Poder Executivo analisando a conveniência e disponibilidade financeira, poderá promover atividades culturais e sociais voltadas à valorização da contribuição do folclore para o desenvolvimento do Município, podendo ainda incentivar o patrocínio privado, para que não haja ônus aos cofres municipais em caso de realização de eventos comemorativos.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 02 de Setembro de 2020.

**Cássio H. Capellari**  
**Presidente da Câmara**

**Roberson Pedrosa**  
**1º Secretário**